



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 153061

Número do Contrato: 251/2012.  
 Nº Processo: 23071011397201279.  
 PREGÃO SISPP Nº 194/2012 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF - CNPJ Contratado: 19451038000109. Contratado: RODOVIÁRIO CAMILO DOS SANTOS FILHOLDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 251/2012 por mais um mês. Período: 07/04/2013 a 06/05/2013. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 07/04/2013 a 06/05/2013. Data de Assinatura: 05/04/2013.

(SICON - 15/04/2013) 153061-15228-2013NE800070

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 - UASG 153061

Número do Contrato: 63/2012.  
 Nº Processo: 23071009426201232.  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2012 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF - CNPJ Contratado: 16437942000171. Contratado: RED TECH COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 45 dias. Período: 27/07/2013 a 09/09/2013. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 27/07/2013 a 09/09/2013. Data de Assinatura: 26/03/2013.

(SICON - 15/04/2013) 153061-15228-2013NE800070

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2013 - UASG 153061

Número do Contrato: 116/2011.  
 Nº Processo: 23071013435201147.  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2011 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF - CNPJ Contratado: 42963769000155. Contratado: M TRINDADE CONSTRUTORA LTDA - EPP-Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 45 dias. Período: 10/07/2013 a 23/08/2013. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 10/07/2013 a 23/08/2013. Data de Assinatura: 13/03/2013.

(SICON - 15/04/2013) 153061-15228-2013NE800070

**AVISO DE SUSPENSÃO  
 PREGÃO Nº 49/2013**

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O.U. em 03/04/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Agência de Turismo e eventos para realização de eventos temáticos que serão realizados em Porto Velho - RO, sob direção do Centro de políticas e de avaliação da Educação - CAED

WANDERLEY RODRIGUES  
 Pregoeiro

(SIDEC - 15/04/2013) 153061-15228-2013NE800092

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## EDITAL Nº 186, DE 15 DE ABRIL DE 2013

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto nº 6944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Professor Visitante, abaixo discriminado:

Unidade: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas  
 Departamento: Comunicação Social

Área de Conhecimento: Mídias Audiovisuais

Edital nº: 97, de 19/02/2013, publicado no DOU de 20/02/2013

Vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva

Classificação:

1º lugar: Mônica Toledo Silva

Data de Homologação Interna: 18/03/2013

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

## EDITAL Nº 187, DE 15 DE ABRIL DE 2013

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto nº 6944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Professor Substituto, abaixo discriminado:

Unidade: Escola de Veterinária

Departamento: Clínica e Cirurgia Veterinária

Área de Conhecimento: Clínica de Ruminantes

Edital nº: 36, de 18/01/2013, publicado no DOU de 21/01/2013

Vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Classificação:

1º lugar: Rodrigo Melo Meneses

2º lugar: Gustavo Henrique Ferreira Abreu Moreira

3º lugar: Kalina Maria de Medeiros Gomes Simplicio

4º lugar: Tiago Farcy Moreira

Data de Homologação Interna: 22/03/2013

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

## EDITAL Nº 188, DE 15 DE ABRIL DE 2013

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944/2009, nos termos da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/07, publicada no DOU de 02/05/2007, da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 08, de 26/08/2008, publicada no DOU de 27/08/2008 e da Nota Técnica nº 01/2007/DEDES/SESU/MEC, de 03/08/2007, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR AUXILIAR, Nível 01, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, de acordo com a seguinte discriminação:

## 1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

## Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

|   |  |
|---|--|
| Número de vaga(s)   | 01 (uma)   |
| Área de conhecimento  | Economia e Finanças  |
| Regime de trabalho  | Dedicção Exclusiva   |
| Titulação   | Graduação em Administração ou Economia ou áreas afins, com Mestrado em Administração ou Mestrado em Economia.                            |
| Perfil desejado do candidato  | Graduação em Administração ou Economia ou áreas afins, com Mestrado em Administração ou Mestrado em Economia.                            |
| Inscrição   | Período de ins. - Até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação do Edital.   |
| Endereço  | Secretaria Geral do Instituto de Ciências Agrárias - Av. Universitária, 1000 - bairro Universitário - Montes Claros - MG - CEP 39404-847 |
| Horário(s)  | Das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, nos dias úteis.   |
| Contato(s)  | Telefone(s): (38) 2101-7730 / 2101-7769<br>Correio eletrônico: secgeral@ica.ufmg.br  |
| Endereço da página eletrônica onde consta o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Concurso | www.ica.ufmg.br  |
| Tipos de prova  | Prova de Títulos, Prova Escrita com caráter eliminatório e Prova Didática.   |
| Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realização das provas                                    | De 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições.   |

## 2. DA(S) VAGA(S)

2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.

2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade.

## 3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abaixo:

## Tabela referente à remuneração do Cargo

| Classe/Nível | Regime             | Valor  |
|--------------|--------------------|--|
| Auxiliar/01  | Dedicção Exclusiva | Vencimento Básico R\$ 3.594,57                     |
|              |                    | Retribuição por Titulação de Mestrado R\$ 1.871,98 |
|              |                    | Remuneração R\$ 5.466,55                           |

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.

4.3. Valor da taxa de inscrição: R\$ 136,66 (cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, na Conta Única: 170500-8, Agência: 4201-3; Código: 1530621522928883-7.

4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido;

b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação;

c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;

d) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;

e) Sete cópias do curriculum vitae.

4.7. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados, em via única, com documentos numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no curriculum vitae, em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de

classificados na Prova Escrita, de acordo com o parágrafo único do artigo 28 e do artigo 33 da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário.

4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação civil, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário; da tabela com o valor máximo de pontos para cada um dos quesitos a serem avaliados na Prova de Títulos e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

4.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução Complementar nº 02/2013.

## 4.15. Inscrição Via Postal

4.15.1. Será facultada a possibilidade de inscrição via Correios, desde que sejam satisfeitas as seguintes condições:

I- encaminhamento do requerimento e de toda a documentação relacionada no item 4.6 do presente Edital, para o endereço indicado no Quadro 1, mediante Aviso de Recebimento - AR; II- somente serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no presente Edital, não se responsabilizando a UFMG por eventuais atrasos ou extravio da documentação.

4.15.2. Do Termo de Inscrição, constarão a data de postagem, a data e o horário do recebimento da correspondência.

4.15.3. Serão enviados via postal ao candidato cuja inscrição for efetuada pelos Correios, no endereço informado, o Protocolo de Inscrição e os demais documentos previstos no item 4.10 deste Edital, mediante Aviso de Recebimento - AR.

## 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.

5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

## 6. DO INÍCIO DO CONCURSO

6.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.

6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar nº 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especificarem alterações na composição da referida Comissão.

6.4. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.

6.5. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade competente.

6.6. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora: I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem; II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;

III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.



6.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

6.8. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.

6.9. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.

#### 7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.

7.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.

7.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou prova.

7.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Argruio de Memorial, de Argruio Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do Concurso.

7.5. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.

#### 7.6. Da Prova de Títulos

7.6.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise de cada questão, apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público.

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos

| Quesito  | Faixa de pontuação-limite |
|--|---------------------------|
| Títulos acadêmicos   | De 10 a 40                |
| Experiência docente  | De 15 a 40                |
| Produção científica, técnica, artística e cultural na área     | De 20 a 40                |
| Administração acadêmica / experiência profissional não docente | De 10 a 40                |
| Distinções   | De 00 a 10                |

7.6.2. A Câmara Departamental ou estrutura equivalente estipulará o valor máximo de pontos para cada um dos quesitos a serem avaliados na Prova de Títulos, respeitando a respectiva faixa de pontuação-limite, estabelecida na Resolução Complementar nº 02/2013, e o total de cem pontos.

7.6.3. O valor máximo de pontos para cada um dos quesitos poderá ser estabelecido a cada Concurso, a critério da Câmara Departamental ou estrutura equivalente, quando for o caso.

7.6.4. O valor máximo estabelecido para cada questão será divulgado antes do início das inscrições na página eletrônica da Unidade e do Departamento responsável pelo Concurso, se houver, e será entregue aos candidatos, no ato da inscrição.

7.6.5. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada questão e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

7.6.6. Os critérios de análise de cada questão serão definidos pela Comissão Examinadora.

7.6.7. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada questão, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013.

#### 7.7. Da Prova Escrita

7.7.1. A Prova Escrita constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.

7.7.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica.

7.7.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.

7.7.4. A critério da Comissão Examinadora, poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita.

7.7.5. Na Prova Escrita, com caráter eliminatório, que precederá as demais:

I) será eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);

II) serão considerados convocados a participar das provas subsequentes os candidatos classificados na proporção de até cinco vezes o número de vagas oferecidas no Concurso, exceto em caso de oferta de uma única vaga, situação em que serão convocados até dez candidatos.

7.7.6. A lista nominal dos aprovados na Prova Escrita e classificados para as etapas seguintes será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade/Departamento.

7.7.7. Em caso de empate na última classificação, serão considerados convocados todos os candidatos nessa situação.

7.7.8. O aproveitamento mínimo a que se refere o item 7.7.5.1 deste Edital deve ser apurado pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

#### 7.8. Da Prova Didática

7.8.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto contido em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do início da prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida Comissão.

7.8.1.1. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos, a seu critério, para fins de sorteio de ponto e de realização da Prova Didática.

7.8.1.2. O agrupamento previsto no parágrafo 1º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no caput deste artigo, para preparo da Prova Didática.

7.8.1.3. O agrupamento previsto no parágrafo 2º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir que todos os candidatos estejam no local das provas no horário indicado da primeira aula.

7.8.1.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, no horário indicado para o início da primeira aula.

7.8.2. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do tema.

7.8.2.1. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma.

7.8.2.2. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no parágrafo 1º do artigo 35 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

7.8.2.3. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição de ideias, no espaço de tempo garantido.

7.8.2.4. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora

#### 8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.

8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

- I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas;
- II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;
- III- classificar os candidatos pela seqüência decrescente das médias apuradas;
- IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

- a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Argruio de Memorial;
- b) Prova de Títulos;
- c) Prova Escrita.

#### 9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotar, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabeleça a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

9.6.4. tiver maior idade;

9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:

I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

II- a relação nominal dos candidatos aprovados;

III - o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

9.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

#### 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

#### 11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do(s) candidato(s) aprovado(s) observará(ão) o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o(s) candidato(s) nomeado(s) e convocado(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Prévina inspeção médica oficial; d) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; e) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; f) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; g) Carteira de Identidade; h) Carteira de Trabalho e Previdência Social; i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) CPF; k) PIS ou PASEP, se já cadastrado; l) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; m) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos; n) Plano de Trabalho.

11.4. O(s) candidato(s) nomeado(s) somente será(ão) empregados se for(em) julgado(s) apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

11.5. A admissão do(s) candidato(s) far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012.

11.6. A efetivação no regime de Dedicção Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho.

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do(s) candidato(s) aprovado(s) deverá(ão) ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.



11.9. O(s) candidato(s) aprovado(s), depois de empossado(s) em cargo público, deverá(ão) entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

#### 12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de legalidade.

12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá identificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

- I- por escrito;
- II- dentro do prazo;
- III- pelo órgão competente;
- IV- por quem seja legitimado;
- V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. Os Concursos não serão interrompidos em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

13.6. O(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso regido por este Edital poderá(ão) ser aproveitado(s) por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de classificação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

EDITAL Nº 189, DE 15 DE ABRIL DE 2013

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante os prazos abaixo especificados, contados a partir da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para preenchimento de vaga de PROFESSOR SUBSTITUTO, a ser lotado nesta Universidade, de acordo com a seguinte distribuição:

UNIDADE: Escola de Veterinária. Departamento de Zootecnia: 01 (uma) vaga. Área de conhecimento: Zootecnia, Produção Animal, Cunicultura. Pré-Requisito: Graduação em Medicina Veterinária, Zootecnia ou áreas afins. Forma de seleção: análise de curriculum vitae e prova didática. Data da seleção: 13 (treze) de maio de 2013. Prazo de inscrição: 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital. Prazo de validade do concurso: 06 (seis) meses prorrogável uma única vez por igual período.

1.0. As inscrições serão feitas na Secretaria do Departamento a que se destina a vaga, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30, pelo interessado ou por procuração.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado, se estrangeiro, deverá comprovar ser portador do visto pertinente; II) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; III) declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; IV) uma relação de títulos e três exemplares do curriculum vitae, abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; V) declaração de que não possui participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, coísta ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público, com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade, com visto permanente, ou, no mínimo, o visto temporário, "item V", com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida do docente, no prazo de 30 dias, a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público, bem como fica dispensado da exigência contida no subitem 1.1.a. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

2.0. Cada processo seletivo compreenderá o julgamento de títulos e a realização de provas, conforme acima especificado.

3.0. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

3.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

3.2. Tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

3.3. Tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observando o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010;

3.4. Tiver a maior idade;

3.5. Permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso;

3.6. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

4.0. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/93, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Município, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7.596, de 10 de abril de 1987 (incluído pela Lei 11.123, de 2005), observada a compatibilidade de horários e de cargos.

4.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei 8.745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

5.0. A admissão far-se-á no limite da vaga do processo seletivo constante deste edital, em regime de 20 horas semanais, segundo a Lei nº 8.745 de 09.12.93.

6.0. A remuneração mensal bruta do Professor Substituto será de R\$ 1.914,58 (um mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

7.0. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia deste edital, da Resolução 15/91 do Conselho Universitário, no que couber, dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes e da Lei 8.745/93 e cópia da Orientação Normativa Nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 347/2013 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: ADMIR ANTONIO BETARELLI JUNIOR. Objeto: magistério no Departamento de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas, em regime de 40 (quarenta) horas semanais. Retribuição: R\$ 5.082,34 (cinco mil, oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao vencimento de Professor Adjunto, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-332/2012. Vigência: 21/03/2013 a 31/12/2013. Data da assinatura: 21/03/2013. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.016264/2013-60.

Nº 348/2013 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: ADRIANA FERREIRA DE MELO. Objeto: magistério no Departamento de Geografia do Instituto de Geociências, em regime de Dedicção Exclusiva. Retribuição: R\$ 8.618,53 (oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos), correspondente ao vencimento de Professor Adjunto, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer da PRORH nº 15-013/12. Vigência: 13/03/2013 a 12/03/2014. Data da assinatura: 13/03/2013. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.030611/2012-86.

Nº 349/2013 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: ADRIANA ALVES PEREIRA WILKEN. Objeto: magistério no Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental da Escola de Engenharia, em regime de 20 (vinte) horas semanais. Retribuição: R\$ 1.914,58 (um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), correspondente ao vencimento de Professor Auxiliar, Nível 01. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-372/2012. Vigência: 07/03/2013 a 31/07/2013. Data da

assinatura: 07/03/2013. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.042307/2012-81.

Nº 350/2013 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: CHRISTIANO EDUARDO VENEROSO. Objeto: magistério no Departamento de Esportes da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, em regime de 40 (quarenta) horas semanais. Retribuição: R\$ 5.082,34 (cinco mil, oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao vencimento de Professor Adjunto, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer da PRORH nº 15-006/2013. Vigência: 21/03/2013 a 20/03/2014. Data da assinatura: 21/03/2013. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.007412/2013-55.

Nº 351/2013 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: GABRIELA DA CUNHA BARBOSA SALDANHA. Objeto: magistério no Setor de Língua Estrangeira da Escola de Educação Básica e Profissional/COLTEC, em regime de 40 (quarenta) horas semanais. Retribuição: R\$ 3.137,18 (três mil, cento e trinta e sete reais e dezoito centavos), correspondente ao vencimento de Professor Assistente, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer da PRORH nº 9-173/2012. Vigência: 08/02/2013 a 31/12/2013. Data da assinatura: 08/02/2013. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.047457/2012-81.

Nº 352/2013 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: KARINA ABDON COSTA. Objeto: magistério no Departamento de Farmacologia do Instituto de Ciências Biológicas, em regime de 40 (quarenta) horas semanais. Retribuição: a pagar ao CONTRATADO como retribuição mensal pelos serviços prestados a quantia de R\$ 5.082,34 (cinco mil e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao vencimento de Professor Adjunto, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-16/2013. Vigência: 01/04/2013 a 12/06/2013. Data da assinatura: 01/04/2013. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.051258/2012-78.

Nº 353/2013 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: ULISSES PEREIRA DOS SANTOS. Objeto: magistério no Departamento de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas, em regime de 40 (quarenta) horas semanais. Retribuição: R\$ 3.714,57 (três mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos), correspondente ao vencimento de Professor Assistente, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-363/2012. Vigência: 21/03/2013 a 31/12/2013. Data da assinatura: 21/03/2013. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.016263/2013-15.

Nº 354/2013 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: RAFAELA CAROLINA LOPEZ SILVA. Objeto: magistério no Departamento de Fonoaudiologia da Faculdade de Medicina, em regime de 40 (quarenta) horas semanais. Retribuição: R\$ 3.137,18 (três mil, cento e trinta e sete reais e dezoito centavos), correspondente ao vencimento de Professor Assistente, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-306/12. Vigência: 16/01/2013 a 17/06/2013. Data da assinatura: 16/01/2013. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.052477/2012-74.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Proc. 23072.049369/12-14 - Convênio nº 067/12, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e o Institut des Hautes Etudes des Communications Sociales, sediado em Bruxelas, Bélgica. Objeto: Promover a compreensão internacional e aumentar as oportunidades de ensino e pesquisa para seus alunos e instituição. Valor: Não se aplica. Início da vigência: 21 de março de 2013. Fim de vigência: 21 de março de 2016. Nome e cargos dos signatários: Prof. Clélio Campolina Diniz - Reitor da UFMG, Luc de Meyer - Reitor do IHECS

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Nº 355/2013 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: FERNANDO CONDE VEIGA. Objeto: Altera a cláusula sexta, relativa à vigência. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-270/12. Vigência: 03/10/2011 a 28/02/2013. Data da assinatura: 31/12/2012. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.052796/2012-80.

Nº 356/2013 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: GABRIELA DA CUNHA BARBOSA SALDANHA. Objeto: Altera as cláusulas terceira e sexta, relativas, respectivamente, à retribuição mensal, a partir de 01/03/2013 e à vigência. Retribuição: R\$ 3.714,57 (três mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos), correspondente ao vencimento de Professor Assistente, Nível 01, com retribuição por titulação. Vigência: 08/02/2013 a 31/12/2013. Autorização interna: Parecer da PRORH nº 9-173/2012. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93, art. 2º, inc. IV e V, alterada pela Lei nº 9.849/99, e Lei nº 12.772/2012. Data da assinatura: 01/03/2013. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.047457/2012-81.

Nº 357/2013 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: IOCIANI ASCARI. Objeto: Altera a cláusula terceira, relativa à retribuição mensal, a partir de 09/07/2012, e a vigência. Retribuição: R\$ 2.619,03 (dois mil, seiscentos e dezoito reais e três centavos), correspondente ao vencimento de Professor Adjunto, Nível 01, com retribuição por titulação. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93, art. 2º, inc. IV e V, alterada pela Lei nº 9.849/99. Data da assinatura: 09/07/2012. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.023114/2012-21.

Nº 358/2013 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: RAFAELA CAROLINA LOPEZ